

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 29 de agosto de 2006

Ratifico a dispensa de licitação, na forma do disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a locação do imóvel localizado na Avenida Luciano Carneiro, nº 2255-A, pavimento térreo, Bairro Vila União, em Fortaleza - CE, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante contrato a ser celebrado com a empresa Confiança Mudanças e Transportes Ltda. O valor mensal do aluguel é R\$ 12.000,00 (doze mil reais). - Processos nº 50500.003426/2006-56 e nº 50500.049973/2005-05.

Ratifico a dispensa de licitação na forma do disposto no inciso X do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa Planta Comércio e Engenharia Ltda., visando à locação do imóvel localizado na Avenida Colares Moreira, Quadra 01, nº 02 - Sala Comercial nº 1.101, 11º andar - Edifício Planta Tower, em São Luiz(MA), ao valor mensal de R\$7.000,00 (sete mil reais), a partir da assinatura do referido contrato - Processo nº 50500.076790/2005-54.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

## PORTARIA Nº 1.091, DE 30 DE AGOSTO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, no inciso IX, do art. 82, da Lei nº 10.233, de 05.06.2001, na alínea "i", do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, no inciso XIX, do Art. 1º c/c inciso IV, do Artigo 21, do Decreto 5.765, de 27/04/2006, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº. 50600.007970/2006-49, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias adjacentes à faixa de domínio da BR-101/RS, Trecho: Divisa SC/RS - Osório, do km 0 ao km 99,5, definidas através dos lotes, Lote 1, segmento km 0 ao km 25,2, imóveis localizados no lado esquerdo da rodovia, km 02 + 019 ao km 02 + 034,62, km 02 + 044,80 ao km 02 + 060, km 16 + 604 ao km 16 + 700, km 16 + 840 ao km 17 + 100, km 18 + 305 ao km 18 + 598,36 e km 24 + 840 ao km 25 + 000; no lado direito, km 03 + 164,10 ao km 03 + 921, km 04 + 050 ao km 04 + 920, km 05 + 360 ao km 5 + 430, km 05 + 680 ao km 05 + 760, km 07 + 684,20 ao km 07 + 734,72, km 08 + 563,33 ao km 08 + 587,64, km 11 + 050 ao km 11 + 290, km 13 + 380 ao km 13 + 34,83 e km 19 + 020 ao km 19 + 065,68; nos lados esquerdo e direito, km 22 + 430 ao km 22 + 470 e km 23 + 640 ao km 23 + 675; Lote 2, segmento km 25,2 ao km 52,79, imóveis localizados no lado esquerdo da rodovia, km 32 + 170 ao km 32 + 210, km 32 + 390 ao km 32 + 401,25, km 34 + 510 ao km 34 + 780, e km 35 + 140 ao km 35 + 390; no lado direito, km 26 + 690 ao km 26 + 970, km 27 + 190 ao km 27 + 230, km 27 + 400 ao km 27 + 550, km 27 + 670 ao km 27 + 770, km 28 + 080 ao km 28 + 210, km 28 + 620 ao km 28 + 740, km 29 + 730 ao km 29 + 800, km 28 + 930 ao km 28 + 950, km 28 + 970 ao km 30 + 000, km 30 + 840,33 ao km 30 + 919,28, km 30 + 980,42 ao km 31 + 057,90, km 31 + 587 ao km 31 + 625, km 31 + 787 ao km 31 + 740, km 32 + 040 ao km 32 + 112, km 32 + 180,50 ao km 32 + 210, km 32 + 390 ao km 32 + 408,25, km 33 + 770 ao km 33 + 810, km 34 + 050 ao km 34 + 090, km 35 + 820 ao km 35 + 860, km 42 + 280 ao km 42 + 340 e km 42 + 910 ao km 43 + 050 e nos lados esquerdo e direito, km 31 + 940 ao km 32 + 040; Lote 3, segmento km 52,79 ao km 72 + 06, imóveis localizados no lado direito, km 52,79 ao km 63 + 240, km 69 + 210 ao km 69 + 490, km 69 + 580 ao km 71 + 085 e km 71 + 840 ao km 71 + 980; no lado esquerdo, km 61 + 881,82 ao km 62 + 273,60 e km 69 + 529 ao km 69 + 680; nos lados esquerdo e direito, km 63 + 337,64 ao km 63 + 699,22; Interseção com acesso a Prainha, km 62 + 047 ao km 62 + 180 (LE); Interseção Canta Galo / Volta do Morro, ramo sentido do acesso Volta do Morro / Torres, km 62 + 890 ao km 63 + 047,90 (LE); ramo sentido Osório / Volta do Morro, km 63 + 054,84 ao km 63 + 205 (LE), km 63 + 305 ao km 63 + 600 (LE); sentido Torres / Osório ou Maquiné, km 62 + 836,96 ao km 63 + 200 (LD), km 63 + 200 ao km 0 + 432 (Ramo F) - Acesso a Maquiné, km 0 + 432, 06 (Ramo F) ao km 0 + 551,62 (Ramo F) - Acesso a Maquiné, km 0 + 551,62 (Ramo F) ao final da interseção (Acesso a Maquiné) e km 0 + 705 ao km 63 + 610 (LD) - sentido Maquiné / Osório; Interseção Norte Espirado, km 66 + 600 ao km 0 + 005,11 (Ramo D) - (LÉ), sentido Capão da Canoa / Torres, km 66 + 600 ao km 0 + 420 (Ramo A) + 79,56m, sentido Torres / Maquiné, km 0 a 0,94,40 (Ramo G) ao km 67 + 274, sentido Maquiné / Osório e km 67 + 282 ao km 0 + 824,80 (Ramo G), sentido Osório / Capão da Canoa. Interseção Sul com a BR-101 (Aguapés), km 0 + 307 (Ramo B) ao km 71 + 005 (LE); Lote 4, segmento km 83,07 ao km 99 + 50, imóveis localizados no lado direito, km 85 + 851,42 ao km 85 + 937,04, km 86 + 452,16 ao km 86 + 467,76, km 86 + 485,33 ao km 86 + 500, km 87 + 197,34 ao km 87 + 253,68, km 91 + 881,92 ao km 91 + 964,27, km 92 + 095,35 ao km 92 + 246,21; no lado esquerdo, km 94 + 416,23 ao km 94 + 444,48 e km 94 + 622 ao km 94 + 690; atingindo áreas necessárias à execução do Projeto de Ampliação da Faixa de Domínio da BR-101/RS, Trecho: Div. SC/RS - Osório, do km 0 ao km 99,5 - aprovado pela Comissão Técnica, conforme Delegação de Competência conferida pela Portaria nº 1796, de 29 de dezembro de 2005, do Diretor de Planejamento e Pesquisa/DNIT, através da Portaria nº 59, de 16 de agosto de 2006, processo nº 50610.001665/2006-24, conforme desenhos PEET - 299/06 a 340/06 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

MAURO BARBOSA DA SILVA

## Tribunal de Contas da União

## 2ª CÂMARA

ATA Nº 31, DE 29 DE AGOSTO DE 2006  
(Sessão Extraordinária da Segunda Câmara)

Presidência do Ministro Ubiratan Aguiar  
Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira  
Subsecretária da Sessão: ACE Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Com a presença do Ministro Benjamin Zymler e do Auditor Marcos Bemquerer Costa (convocado em razão da aposentadoria do Ministro Iram Saraiva), bem como da Representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Maria Alzira Ferreira, o Ministro Ubiratan Aguiar, na Presidência, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Extraordinária da Segunda Câmara às dezesseis horas e cinco minutos, havendo registrado as ausências do Presidente, Ministro Walton Alencar Rodrigues, no exercício da Presidência do Tribunal e do Auditor Augusto Sherman Cavalcanti, por motivo de férias (Regimento Interno do (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, inciso I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

## HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Câmara homologou a Ata nº 30, da Sessão Extraordinária realizada em 22 de agosto corrente (Regimento Interno, artigos 33, inciso X, e 95, inciso I).

## PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os Anexos das Atas, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet.

## PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos apresentadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 2364 a 2413, a seguir transcritos e incluídos no Anexo I desta Ata (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143 e Resoluções TCU nº164/2003 e nº 184/2005).

## a) Ministro Ubiratan Aguiar (Relação nº 51);

## ACÓRDÃO Nº 2364/2006 - 2ª CÂMARA - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 29/8/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

01 - TC 016.522/2005-7

Classe de Assunto: II

Responsáveis: Ildson Rodrigues Duarte (CPF nº 306.017.461-04), Minoru Oda (CPF nº 054.761.788-72), Eugênio de Oliveira Fraga (CPF nº 302.208.076-04), Ricardo de Moraes Monteiro (CPF nº 857.262.738-34), José Guimarães Palácio Neto (CPF nº 055.242.371-87), Antônio Donizete Arruda Linhares (CPF nº 202.793.453-72), Jorge da Motta e Silva (CPF nº 033.261.877-34), Vera Lúcia Garcia Caultit (PF nº 075.728.676-34), Claudia Rebelo Massa (CPF nº 539.694.211-87), Irineu Pires Sobrinho (CPF nº 075.569.184-91), Erasto Villa-Verde de Carvalho Filho (CPF nº 351.862.591-87), Maria Zulene Farias Timbó (CPF nº 028.899.433-72), Otávio Luiz Rodrigues Júnior (CPF nº 438.391.263-04), Ana Lima Borges (CPF nº 484.311.091-49), Adauto Guzella Ramos (CPF nº 102.225.536-34), Francisco do Nascimento Dantas (CPF nº 220.635.521-34), Marcelo Alvim Ferreira (CPF nº 088.783.448-50), Fábio José Pereira (CPF nº 292.902.601-49), Enrico Cavalheiro Rodrigues (CPF nº 647.677.281-34), Luís Carlos Martins Alves Júnior (CPF nº 474.068.793-34), Leandro Viana do Amaral (CPF nº 462.522.821-20), Caio César Sales Nogueira (CPF nº 652.822.134-00), nos períodos indicados às fls. 07/10.

Entidade: Telecomunicações Brasileiras S.A - Telebrás

Exercício: 2004

Determinação: à SFC

1.1 que acompanhe e informe, no Relatório de Auditoria relativo às próximas contas da Telebrás, as providências adotadas e os resultados obtidos quanto aos pontos ainda não solucionados apontados no julgamento da prestação de contas da empresa relativa ao exercício de 2002 (Acórdão nº 2.130/2004-1ª Câmara, Relação nº 60/2004 da Sessão de 24/08/2004).

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

02 - TC 010.068/2004-3 - c/ 3 anexos

Classe de Assunto: II

Responsáveis: José Carlos Cosenza (CPF nº 222.066.200-49), Carlos Alberto da Costa (CPF nº 003.303.058-83), Wilson Reichembach da Silva (CPF nº 154.009.480-49), Michael Ditchfield (CPF nº 789.053.387-04), Nestor Hugo Martín (CPF não consta), Sérgio Paixão da Costa (CPF nº 327.026.397-04), Carlos Alberto de Macena Ferreira (CPF nº 612.778.197-34), nos períodos indicados às fls. 03/06, vp.

Entidade: EG3 S/A - Petrobras

Exercício: 2003

Determinação: à EG3 S/A - Petrobras

2.1 que na elaboração das próximas Prestações de Contas anexe aos autos cópias das Atas da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral aprovando o Balanço Geral da Companhia e demais demonstrações e notas contábeis.

## ACÓRDÃO Nº 2365/2006 - 2ª CÂMARA - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 29/8/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva e dar quitação aos responsáveis, sem prejuízo de mandar fazer as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

03 - TC 010.010/2004-3 - c/ 1 volume

Classe de Assunto: II

Responsáveis: Nestor Cunat Cervero (CPF nº 371.381.207-10), Jorge Marques de Toledo Camargo (CPF nº 114.400.151-04), Cláudio Castejon (CPF nº 046.310.248-79), José Fernando de Freitas (CPF nº 568.145.507-68), Abílio Paulo Pinheiro Ramos (CPF nº 412.818.707-06), Michael Ditchfield (CPF nº 789.053.387-04), João Carlos Araújo Figueira (CPF nº 941.167.768-15), Marcos Antônio Zacarias (CPF nº 663.780.367-72), nos períodos indicados às fls. 03/4, vp.

Entidade: Braspetro Oil Company - Petrobras

Exercício: 2003

Determinações: à Braspetro Oil Company

3.1 que cumpra o prazo fixado pelo art. 3º, item c, da IN/SFC 02/2000 para a apresentação da prestação de contas anual; 3.2 que informe, em seu relatório de gestão anual, as causas que provocaram, caso ocorram, prejuízos nas atividades da entidade.

## ACÓRDÃO Nº 2366/2006 - 2ª CÂMARA - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 29/8/2006, e

Considerando que a Representação, formulada pela SE-CEX/BA, trata do desaparecimento do TC-000.205/1994-2 que versa sobre Tomada de Contas Especial referente ao Município de Itaquara/BA;

Considerando que foram esgotadas as possibilidades de reconstituição do citado processo;

ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 169, inciso II e 212 do Regimento Interno, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em arquivar o processo abaixo relacionado por racionalização administrativa e economia processual:

04 - TC 005.418/2005-0

Classe de Assunto: VI

Interessada: SECEX/BA

Entidade: Município de Itaquara/BA

## ACÓRDÃO Nº 2367/2006 - 2ª CÂMARA - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 29/8/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, 143, inciso III e 252, do Regimento Interno, em conhecer da Representação constante do processo a seguir relacionado para, no mérito, considerá-la procedente, e determinar a conversão dos autos em Tomada de Contas Especial, autorizando a realização das citações sugeridas nos pareceres da Unidade Técnica:

05 - TC 012.941/2005-6 - c/ 1 anexo

Classe de Assunto: VI

Interessado: Itomar Tolentino Varjão, Prefeito

Entidade: Município de Jatobá/PE

## ACÓRDÃO Nº 2368/2006 - 2ª CÂMARA - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 29/8/2006, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, e 143, inciso III, do Regimento Interno, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em acolher a documentação encaminhada como Representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, e fazer as determinações sugeridas: